



PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: Evelyn Everlise Rodrigues Trindade

Cargo/Função: Agente Administrativo

Ao Gabinete da Presidência

Ver. Adenildo de Jesus Padovan



Nos termos da Resolução nº 66, de 22 de dezembro de 2022, apresentamos a V. Ex^a a Prestação de Contas relativa ao adiantamento recebido em 22/04/2024, através de depósito no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, para participação no curso “O Calendário Eleitoral e as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais em 2024”, dias 23 e 24 de abril de 2024, promovido pelo IGAM, CNPJ 07.675.477/0001-16, na cidade de Porto Alegre/RS, conforme Empenhos nº 181 e 182.

Devolução:

() Não há devolução de valores.

(X) Há devolução de valores, montante de R\$ 511,93 (quinhentos e onze reais e noventa e três centavos) referente ao saldo restante do valor total recebido de R\$ 2045,28 (dois mil e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Outrossim, a presente Prestação de Contas é integrada pelos seguintes documentos:

- a) (X) Cópia do Certificado de Participação (ou semelhante);
- b) () Original do Atestado, Declaração ou Comprovante de Comparecimento;
- c) (X) Relatório Circunstanciado;
- d) (X) Comprovante do recolhimento de valores não utilizados (se houver);
- e) (X) Comprovante Fiscal da Taxa de Inscrição (se houver);
- f) (X) Comprovante de passagem: transporte coletivo terrestre/aéreo totalizando R\$: 612,46.
- g) () Documentos fiscais de abastecimento, totalizando R\$: _____.
- h) (X) Outros documentos fiscais, totalizando R\$ 920,89.

Uruguaiana, 30 de abril de 2024.

Nome

Despacho da Tesouraria:

Deliberação da Presidência:

Tesoureiro

Presidente



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Nome: Evelyn Everlise Rodrigues Trindade

Cargo/Função: Agente Administrativo

Ao Gabinete da Presidência

Ver. Adenildo de Jesus Padovan

Nos termos da Resolução nº 66, de 22 de dezembro de 2022, apresento o Relatório Circunstanciado demonstrando os conhecimentos alcançados no curso “O Calendário Eleitoral e as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais em 2024”, realizado nos dias 23 e 24 de abril de 2024, promovido pelo IGAM, CNPJ 07.675.477/0001-16, na cidade de Porto Alegre/RS.

Relatório do curso “O Calendário Eleitoral e as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais em 2024”, realizado em 23 e 24/04/2024.

O curso “O Calendário Eleitoral e as Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais em 2024” abordou as condutas vedadas aos agentes públicos pela legislação eleitoral, visando garantir igualdade e lisura no processo eleitoral. Algumas dessas condutas incluem o uso de bens públicos em favor de candidatos, distribuição gratuita de benefícios e abuso de poder. As penalidades para tais práticas variam de multas à cassação de registro/diploma ou inelegibilidade. Além disso, durante o ano eleitoral, há limites para a publicidade institucional, como a proibição de operações de crédito e o aumento de despesas com pessoal próximo ao final do mandato.

A Lei nº. 9504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, foi discutida ao longo do curso, principalmente seus artigos 73 a 78, que tratam “Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais”. Também foram apresentadas as condutas vedadas em espécie, onde alguns exemplos são o uso promocional de programas sociais, a realização de inaugurações, contratação de shows artísticos e distribuição de bens e materiais de construção.

A publicidade institucional e a utilização dos meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, incluindo a utilização de redes sociais deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, especialmente durante o ano eleitoral, para evitar o abuso de autoridade e a promoção indevida de candidatos ou partidos políticos.. A Lei de Responsabilidade Fiscal impõe normas para a gestão fiscal responsável, exigindo transparência e publicidade dos atos administrativos. A publicidade institucional deve informar a população sobre as ações do governo sem promoção pessoal ou partidária.

Em suma, destaca-se a importância desse curso, visto que o ano de 2024 contará com as Eleições Municipais para escolha de prefeitos, prefeitas, vice-prefeitos e vereadores, devendo ser observado o cumprimento da legislação eleitoral e da Lei da Responsabilidade Fiscal para garantir a transparência e a igualdade no processo democrático, protegendo assim os princípios fundamentais da democracia e da boa gestão pública.

